



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**  
**Secretaria de Gestão Administrativa**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**  
**Seção de Atendimento aos Sistemas Administrativos e Contratações Diretas**  
**SASAC**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2021**  
**PAD Nº 14168/2021**

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, com sede em Curitiba-PR, na Rua João Parolin, 224, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.985.113/0001-81, neste ato representado por seu Diretor Geral, Dr. Valcir Mombach, pelo presente instrumento, regido pela Lei 8.666, de 21.06.93 e legislações pertinentes, contrata a empresa **ESCOLA DE NEGÓCIOS CONEXXÕES EDUCAÇÃO EMPRESARIAL LTDA (CONEXXÕES EDUCAÇÃO)** inscrita no **07.774.090/0001-17**, com sede em Salvador-BA, Avenida Tancredo Neves, 274, Centro Empresarial Iguatemi, Bloco A, Sala 718, Pituba, CEP 41.820-020, telefones (71) 3176-3388 e (71) 3341-3035, e-mail [incompany@conexxoes.com.br](mailto:incompany@conexxoes.com.br), para participação de servidoras e servidores do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná no curso online “MINDSET DIGITAL PARA ECOSSISTEMAS DE APRENDIZAGEM”, com fulcro no **Artigo 25, inc. II, c/c art. 13, inc. VI**, da Lei nº 8.666/93, inexigibilidade de licitação.

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

...  
*II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

*Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:*

...  
*VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

Observa-se, deste modo, a inexigibilidade de licitação, pois a contratação fundamenta-se na prestação de serviço técnico, de natureza singular e de notória especialização, do profissional a ministrar o curso, comprovada através das informações prestadas a seguir:

## **Curriculum do professor Lorenzo Goulart Rodrigues**

Consultor associado à Conexões Educação. Professor e especialista em ecossistemas de aprendizagem digital, treinamento de liderança e estratégias intraempreendedoras. Construiu sua experiência profissional nos últimos vinte anos como analista de tecnologia de negócios em projetos de sistemas de informação, atuando em organizações brasileiras e multinacionais como Tribunal Regional Federal da 2ª Região, Tribunal Distrital Federal, Vivo, Xerox, Warner Music, Amsterdam Sauer, United International Pictures, Globo.com, Senac-RJ, Vale do Rio Doce, Bradesco Seguros, entre outros.

Desde 2010 também se dedica à cocriação de plataformas para ecossistemas de aprendizagem digital e é professor e consultor nas seguintes áreas do conhecimento: mentalidade digital, gestão da informação, educação corporativa, inovação e estratégias intraempreendedoras. Ao longo de 2017, ele projetou o programa de aprendizado interativo multidisciplinar para líderes “Liderança e inovação no mundo digital”, usando experiências de cocriação de valor interativas em ambientes virtuais colaborativos como impulsionadores de inovação e gestão de alto desempenho. Em 2018, esse programa foi customizado para a Escola Nacional de Administração Pública do Brasil (ENAP) em conjunto com a equipe do INOVA (Governo Federal do Brasil), dando origem ao “Programa de Transformação de Liderança em Serviços”, que está em sua terceira edição.

O valor total desta contratação é de **R\$ 32.000,00** (trinta e dois mil reais), com pagamento único, após o recebimento do objeto, estando inclusas, no valor contratado, quaisquer despesas com impostos inerentes à contratação.

A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 02.122.0033.20GP.0041 – Capacitação de Recursos Humanos – TRE/PR, Elemento de Despesa 33.90.39.48.

O código para lançamento no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG é: 17663 - Curso aperfeiçoamento, especialização profissional; unidade de fornecimento: UNIDADE.

Curitiba, 13 de outubro de 2021.

Arthur Lezan Fernandes

Estagiário

Maria Almerinda Ventura

Chefe da Seção de Atendimento aos Sistemas Administrativos e Contratações Diretas e.e.

**SASAC**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Participação de até 30 (trinta) servidores da Escola Judiciária e servidores que atuam como tutores e conteudistas dos cursos elaborados pelo Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, no curso online “Mindset Digital para Ecossistemas de Aprendizagem”.

### 2. OBJETIVO DO CURSO

Conhecimento de novas ferramentas que tornem os servidores capazes de elaborar a matriz de design instrucional de uma iniciativa de aprendizagem ou gestão do conhecimento, orientada a resultados para o negócio e; suportada por tecnologias digitais interativas, a partir de novos referenciais teóricos e técnicas.

### 3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### 3.1. AULAS SÍNCRONAS

##### 3.1.1. AULA 1 – Dia 18/10, das 9h às 13h – ATIVIDADE PREPARATÓRIA

3.1.1.1. Apresentação.

##### 3.1.2. AULA 2 – Dia 20/10, das 9h às 13h – MINDSET DIGITAL PARA ECOSISTEMAS DE APRENDIZAGEM

3.1.2.1. Transformação Digital;

3.1.2.2. Transformação Cultural;

3.1.2.3. A regra do Jogo;

3.1.2.4. Matriz de competências para a transformação digital. Ocaso do TJDFT;

3.1.2.5. Futuro do trabalho: habilidades “soft” e “hard”;

3.1.2.6. Codificando um DNA digital;

3.1.2.7. Criando ambientes capacitantes adequados ao mindset digital;

3.1.2.8. Estudos de Caso;

3.1.2.9. Avaliação de Aprendizagem.

##### 3.1.3. AULA 3 – Dia 25/10, das 9h às 13h – EDUCAÇÃO CORPORATIVA: ESTRATÉGIAS E FERRAMENTAS

3.1.3.1. As 6 disciplinas que transformam educação em resultados para o negócio;

3.1.3.2. Princípios da Aprendizagem Interativa;

**3.1.3.3. Introdução ao Design Instrucional;**

**3.1.3.4. Plano Instrucional;**

**3.1.3.5. Matriz de Design Instrucional;**

**3.1.3.6. Gestão de Projetos Educacionais: entrega x atividades;**

**3.1.3.7. Avaliação de Aprendizagem.**

#### **3.1.4. AULA 4 – Dia 27/10, das 9h às 13h – DESAFIO INOVAÇÃO**

**3.1.4.1. Design Thinking aplicado à inovação em aprendizagem e gestão do conhecimento;**

**3.1.4.2. Ecologia do Conhecimento;**

**3.1.4.3. Princípios da Aprendizagem Interativa;**

**3.1.4.4. O paradigma da Cocriação;**

**3.1.4.5. Cocriação participativa x cocriação interativa;**

**3.1.4.6. Plataforma digital de engajamento;**

**3.1.4.7. Avaliação de Aprendizagem.**

#### **3.1.5. AULA 5 – Dia 03/11, das 9h às 13h – ECOSSISTEMAS E PLATAFORMAS**

**3.1.5.1. Ecossistemas e plataformas;**

**3.1.5.2. Principais entidades, atores e funções em uma plataforma ecossistêmica;**

**3.1.5.3. Ecossistema digital de aprendizagem;**

**3.1.5.4. Singularidades da solução: Plataforma Digital de Engajamento x Modelo Tradicional de Ensino**

**3.1.5.5. Pitch do projeto;**

**3.1.5.6. Avaliação de Aprendizagem.**

#### **3.1.6. AULA 6 – Dia 08/11, das 10h às 12h – MENTORIA E APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS**

**3.1.6.1. Mentoría para os grupos sobre o Desafio Inovação;**

**3.1.6.2. Avaliação de Aprendizagem.**

#### **3.1.7. AULA 7 – Dia 10/11, das 10h às 12h – APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS**

**3.1.7.1. Resultados do projeto: Pitch + Matriz de design instrucional.**

### **3.2. ATIVIDADES ASSÍNCRONAS**

#### **3.2.1. Atividades distribuídas entre dias de aulas síncronas**

**3.2.1.1.** Estudo prévio de conteúdos para nivelamento de conceitos relevantes às aulas síncronas;

**3.2.1.2.** Apresentação de um ou mais desafios reais de Inovação com temática voltada à “aprendizagem ou gestão do conhecimento”.

#### **4. LOCAL E DATA**

O curso será realizado online, no período de 18 a 27/10 e de 03 a 10/11, às segundas e quartas-feiras, totalizando uma carga horária de 30 (trinta) horas, sendo 24 (vinte e quatro) horas de aulas ao vivo, com exposição dialogada dos conteúdos, e 06 (seis) horas de atividades, antes da realização das aulas, com estudo prévio de conteúdos propostos.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** A contratada deverá manifestar o aceite da Nota de Empenho no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do comunicado feito pelo TRE. Não ocorrendo o aceite da Nota de Empenho no prazo determinado, a contratada estará sujeita às penalidades cabíveis.

**5.2.** As aulas expositivas, com transmissão em plataforma de comunicação à distância, serão realizadas de forma síncrona e interativa com a professora.

**5.3.** O conteúdo das atividades assíncronas (aulas invertidas), será disponibilizado aos participantes em ambiente virtual de aprendizagem (AVA – Moodle).

**5.4.** Estão inclusos no valor do curso o acesso às gravações das aulas, por até dois dias, após sua realização, além de material didático complementar em formato digital disponível para download.

**5.5.** Até 15 (quinze) dias após a conclusão do curso, a contratada deverá emitir e enviar o certificado, contendo carga horária e programação abordada.

#### **6. FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** Nos termos da Lei 8.666/93, art. 67, parágrafos 1º e 2º, o acompanhamento desta contratação se dará pelo gestor e, na sua ausência, impedimentos ou afastamentos, pelo substituto oficialmente designado.

**6.2.** Caberá ao gestor:

a) Acompanhar a contratação de acordo com as cláusulas deste termo, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados, sob pena de responsabilização administrativa;

b) Comunicar à contratada via e-mail, carta ou ofício, os problemas relacionados à execução do objeto ou irregularidades encontradas;

c) Nos casos de irregularidades passíveis de sanções, abrir processo administrativo, na modalidade eletrônica (PAD), instruí-lo devidamente, com todas as informações pertinentes, em formulário específico, anexando cópia do e-mail enviado para o fornecedor referente à intenção de abertura de processo administrativo e com o respectivo comprovante de recebimento pela contratada, e encaminhá-lo para apreciação superior;

d) Receber e atestar o documento fiscal referente à execução do objeto, encaminhando-o ao setor responsável da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade do TRE-PR para pagamento.

**6.3.** Se houver desacordo nas especificações do objeto, contidas nesse termo, não ocorrerá o atestado do documento fiscal.

## **7. PAGAMENTO**

**7.1.** O documento fiscal poderá ser emitido na forma eletrônica - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos da legislação vigente, devendo ser encaminhado ao responsável pela fiscalização da contratação do TRE-PR por e-mail, em formato “.pdf”, ou poderá ser apresentado na forma física;

**7.2.** O documento fiscal deverá ser emitido pela contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do aceite do objeto deste termo e deverá conter o nome e número do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria contratada;

**7.3.** Outras especificações necessárias ao documento fiscal, as quais são requisitos indispensáveis para que possa ser atestado e encaminhado para pagamento:

- CNPJ do TRE: 03.985.113/0001-81
- Data de emissão do documento fiscal
- Descritivo dos valores unitário e total;

**7.4.** Caso a empresa contratada seja optante do SIMPLES, deverá a NF estar acompanhada de Declaração, conforme anexo IV da IN 1234/12 da SRF, nos termos do Inciso XI do artigo 6º;

**7.5.** O atesto do documento fiscal deverá ser feito até 05 (cinco) dias úteis, após comprovação do cumprimento de todas as exigências desta contratação;

**7.6.** O documento fiscal, acompanhado das certidões regularizadas da empresa, após o atestado da contratação, deverá ser encaminhado à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para que se providencie o pagamento;

**7.7.** O pagamento será feito em parcela única, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada, no valor do documento fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis, sempre contados após o atestado do documento fiscal;

**7.8.** Caso a contratada esteja inadimplente quanto à documentação habilitatória, conferida pela contratante para pagamento, estará sujeita à abertura de processo administrativo, visando regularizar a documentação sob pena de ser aplicada a sanção de advertência;

**7.9.** A atualização monetária e a multa, provenientes do atraso no recolhimento das obrigações tributárias e/ou previdenciárias serão descontadas do valor do documento fiscal correspondente, quando a contratada lhe der causa;

**7.10.** O não atendimento às especificações do documento fiscal, bem como a não comprovação da regularidade fiscal, darão causa às penalidades cabíveis;

**7.11.** Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

**7.12.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto e mediante solicitação formal da interessada, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo TRE-PR entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I =  $i/365$  (onde  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%)

I =  $(6/100)/365$ .

## **8. SANÇÕES**

**8.1.** O descumprimento a quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, com aplicação das seguintes sanções, de acordo com o capítulo IV da Lei nº 8666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

1. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, pelo atraso no início das aulas, ou pelo não cumprimento do cronograma proposto;

2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de recusa em prestar os serviços;

3. Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da contratação, pelo inadimplemento de obrigações acessórias.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta.

**8.2.** No caso de aplicação de multa determinada em processo administrativo que garanta a ampla defesa ao contratado, esta deverá recolher à União o valor imputado por meio de GRU;

**8.3.** As multas imputadas à contratada cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Dúvidas referentes a esta contratação poderão ser sanadas com a Seção de Educação à Distância do TRE-PR, pelos telefones: (41) 3330- 8885, no horário das 12h às 19h, ou pelo e-mail [sead@tre-pr.jus.br](mailto:sead@tre-pr.jus.br).